



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 02 de dezembro de 2009

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.594, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei nº 3.280/91, que "dispõe sobre denominação de logradouro público neste Município".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 9 4

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.280, de 13 de maio de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado de "Parque da Rua do Porto João Herrmann Neto", Prefeito Municipal, o Parque que tem como ponto de partida a confluência da Rua do Porto com a Avenida Alidor Pecorari, seguindo por esta até a Avenida Dr. Paulo de Moraes, deste ponto deflete a esquerda e segue pela Avenida Dr. Paulo de Moraes até encontrar a Rua Antonio Correia Barbosa, onde deflete a esquerda e segue por esta até atingir a altura do Conjunto SESC. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Câmara de Vereadores de Piracicaba.

LEI Nº 6.595, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação do Campo de Futebol Varzeano do Bairro Mário Dedini/Bosques do Lenheiro, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 9 5

Art. 1º Fica denominado de "Aloísio Batista da Silva Filho - Zulu", Cidadão Prestante, o Campo de Futebol Varzeano do Bairro Mário Dedini / Bosques do Lenheiro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ary de Camargo Pedrosa Júnior e outro.

LEI Nº 6.596, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre denominação da Estrada Municipal PIR 258 no Bairro Campestre, neste Município.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 6 5 9 6

Art. 1º Fica denominada de "Estrada Fazenda Dona Antonia" (Sra. Antonia Lídia de Almeida Barros), a Estrada Municipal PIR 258 que se inicia na bifurcação à direita do Centro Social do Bairro Campestre e termina na PIR 220, no Bairro Campestre, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Walter Ferreira da Silva.

DECRETO Nº 13.337, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Unimed de Piracicaba – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos, serviços de atendimento de remoção através do "SOS UNIMED".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Unimed de Piracicaba – Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos, serviços de atendimento de remoção através do "SOS UNIMED", no valor de R\$ 3.105,00 (três mil, cento e cinco reais), conforme Termo de Doação de Serviços de Apoio a Eventos e termo de recebimento que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o *caput* do presente artigo foram prestados durante a Conferência da Pessoa com Deficiência, realizada no dia 03 de outubro de 2009, das 09h00 às 18h00, no Armazém da Cultura "Maria Dirce de Camargo".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 13.346, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Substitui membro da Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, nomeada pelo Decreto nº 12.695/08, alterado pelos de nº 13.055/09, nº 13.100/09 e nº 13.206/09 e instituído pelo art. 465, da Lei Complementar nº 224/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado João Marcelo de Paiva Agostini, como suplente, em substituição a Sidnei Inforçato Júnior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/SP – 8ª Subseção, para compor a Primeira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, composta pelo Decreto nº 12.695, de 17 de junho de 2008, alterado pelos de nº 13.055, de 11 de março de 2009, nº 13.100, de 16 de abril de 2009 e nº 13.206, de 10 de agosto de 2009 e instituído pelo art. 465, da Lei Complementar nº 224/08.

Art. 2º Pelos trabalhos executados o membro ora nomeado não perceberá remuneração a qualquer título, sendo os mesmos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Ao presente Decreto aplicam-se as demais disposições legais constantes do Decreto nº 12.695, de 17 de junho de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 13.351, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

A Prefeitura do Município de Piracicaba doa à Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, materiais inservíveis (sucata).

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, bem como, na alínea "a", do inciso II, do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba doa, à Cooperativa do Reciclador Solidário de Piracicaba, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.854.231/0001-86, situada à Avenida das Ondas, nº 6.607, materiais inservíveis (sucata), no valor total de R\$ 17.356,40 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme ata, laudo de avaliação e Relatório fotográfico que integram o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

NEWTON YASUO FURUCHO
Secretário Municipal de Administração

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Diário Oficial na internet

acesse:

www.piracicaba.sp.gov.br

Continua com anexos —>



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e nove, na Divisão de Patrimônio, Rua Santa Cruz, nº. 2158, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 2.143/04, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais inservíveis (sucata) a serem DOADOS pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB, conforme segue: 160Kg. (cento e sessenta quilogramas) de inox 304, no valor unitário de R\$ 2,20 (Dois Reais e Vinte Centavos), no total de R\$ 352,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Reais); 2.880Kg. (dois mil oitocentos e oitenta quilogramas) de chaparia, no valor unitário de R\$ 0,30 (Trinta Centavos), no total de R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais); 35.410Kg. (trinta e cinco mil e quatrocentos e dez quilogramas) de miúda, no valor unitário de R\$ 0,34 (Trinta e Quatro Centavos), no total de R\$ 12.039,40 (Doze Mil e Trinta e Nove Reais e Quarenta Centavos); 12.290Kg. (doze mil duzentos e noventa quilogramas) de chaparia, no valor unitário de R\$ 0,30 (Trinta Centavos), no total de R\$ 3.687,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Sete Reais); 1.150 Kg. (um mil e cento e cinquenta quilogramas) de fundidos, no valor unitário de R\$ 0,36 (Trinta e Seis Centavos), no total de R\$ 414,00 (Quatrocentos e Quatorze Reais), totalizando o valor de R\$ 17.356,40 (Dezessete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta Centavos), tendo como destino COOPERATIVA DO RECICLADOR SOLIDÁRIO DE PIRACICABA - C.N.P.J. 05.854.231/0001-86, sita à Avenida das Ondas, nº. 6607, nesta cidade. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Cíntia Carla Namizaki Padoan, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretária

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 17 de novembro de 2.009

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Inox 304	2,20	352,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chaparia	0,30	864,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Miúda	0,34	12.039,40
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Chaparia	0,30	3.687,40
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Fundido	0,36	414,00

II – Do Uso e Destino

Os bens acima serão de uso exclusivo às atividades da entidade COOPERATIVA DO RECICLADOR SOLIDÁRIO DE PIRACICABA.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Antônio Sérgio Corrêa da Silva
Membro

Ivan José Zotelli
Membro

Cíntia Carla Namizaki Padoan
Membro Secretária

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2.009

Barjas Negri – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13.354, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara imune ao corte a árvore conhecida pelo nome de Sapucaia, nos termos do Capítulo X, do Título III, da Lei Complementar nº 178/06.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada imune de corte a árvore conhecida pelo nome de Sapucaia, com nome científico *Lecythis pisonis Cambess*, da Família das Lecythidaceae, localizada na calçada da Rua Moraes Barros esquina com a Avenida Independência, neste Município, em razão de seu relevante valor paisagístico e ecológico, nos termos do Capítulo X, do Título III, da Lei Complementar nº 178, de 11 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.358, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

Substitui membros do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei nº 6.246/08, alterada pela de nº 6.381/08 e nomeados pelo Decreto nº 12.547/08, alterado pelos de nº 12.591/08 e nº 13.281/09.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados José de Lima, titular, em substituição a Maria de Lourde E. de Oliveira, representante da Associação da Terceira Idade, João Marcos Franco de Lima passa a ser titular, tendo como suplente Celise Helena Calixto, representando as Entidades de Asilo ao Idoso e Valéria Cristina Bortolotti passa a ser titular, tendo como suplente Marcelo Astolpho Mazzei, representando Entidades Sociais que atuam indiretamente com idosos na composição do Conselho Municipal do Idoso, instituído pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela de nº 6.381, de 05 de dezembro de 2008 e nomeado pelo Decreto nº 12.547, de 17 de março de 2008, alterado pelos de nº 12.591, de 11 de abril de 2008 e nº 13.281, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º A este Decreto aplicam-se todos os dispositivos constantes do Decreto nº 12.547, de 17 de março de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.362, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, área de propriedade de Omir Dias de Moraes e outra, localizada na Rua da Colônia, no Bairro Jaraguá, neste Município, destinada à implantação de Unidade Educacional e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, área abaixo discriminada, de propriedade Omir Dias de Moraes e outra, localizada na Rua da Colônia, Setor 20, Quadra 99, Lote 331, no Bairro Jaraguá, neste Município, a qual se destinará à implantação de Unidade Educacional, conforme planta, memorial descritivo e matrícula que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

"MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de Unidade Educacional.

Proprietário: Omir Dias de Moraes e Outra
Local: Rua da Colônia - Setor: 20 Quadra: 99 Lote: 331
Bairro: Jaraguá - Matrícula: 40.409 – 2º C.R.I
Áreas: A ser desapropriada: 9.700,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada – 9.700,00 m².
Um terreno em Piracicaba, Situado no Bairro Jaraguá (Enxofre), contendo uma casa de morada sob nº 384, que assim se descreve, inicia no ponto "0" situado no alinhamento predial da Rua da Colônia e divisa de propriedade de Moyses Gomes da Silva e sua Mulher; deste ponto segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua da Colônia, na extensão de 80,00 metros até encontrar o ponto "1"; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 101,50 metros confrontando com a propriedade de Jane Conceição Pacheco e Chaves, (atualmente confrontando com os lotes 1 ao 5 da quadra E, na extensão de 69,00 metros, com a Rua 03 na extensão de 14,69 metros e Praça na extensão de 17,81 metros, do loteamento Jardim Vila Cristina), até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete a direita e segue o córrego do Enxofre no sentido ajuzante até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 105,20 confrontando com a propriedade de Moyses Gomes da Silva e sua Mulher até encontrar o ponto "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 9.700,00 metros quadrados."

Art. 2º À área de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 07012 – 12.365.0008.1196 - 449061, da Secretaria Municipal de Educação, para o exercício de 2009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CHADDAD
Diretor Presidente do IPPLAP

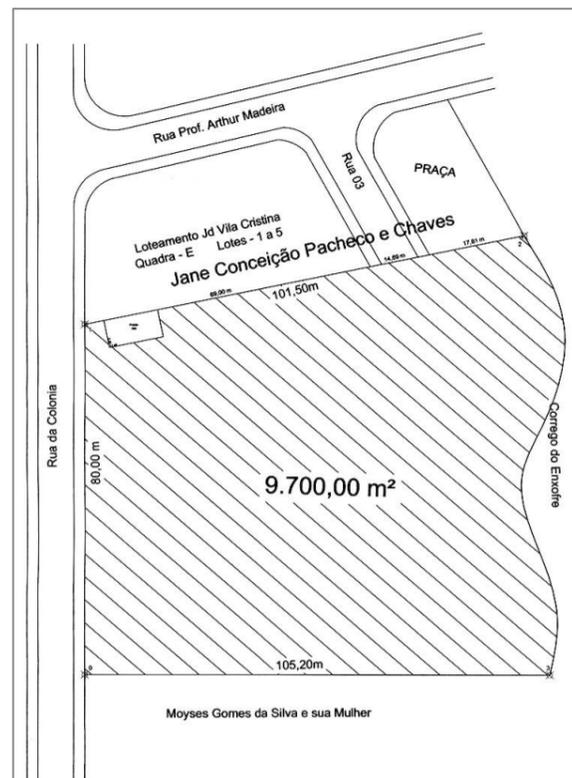
ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Barjas Negri
PREFEITO

Ar. João Chaddad
DIRETOR PRESIDENTE

ASSUNTO: ÁREA A SER DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL.

PROPRIETÁRIO: OMIR DIAS DE MORAES e OUTRA
LOCAL: RUA DA COLONIA
SETOR: 20 QUADRA: 99 LOTE: 331 MATRÍCULA: 40.409 2º CRI

ÁREA: A DESAPROPRIAR – 9.700,00 m²

DATA: NOVEMBRO/2009
ESCALA: 1 : 500
DESENHO: Germano Z. Tricainico
CONFERIDO: Germano Z. Tricainico



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Área a ser declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de Unidade Educacional.

Proprietário: Omir Dias de Moraes e Outra
Local: Rua da Colônia - Setor: 20 Quadra: 99 Lote: 331
Bairro: Jaraguá - Matricula: 40.409 - 2º C.R.I
Áreas: A ser desapropriada: 9.700,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desapropriada - 9.700,00 m².

Um terreno em Piracicaba, Situado no Bairro Jaraguá (Enxofre), contendo uma casa de moradia sob nº 384, que assim se descreve, inicia no ponto "0" situado no alinhamento predial da Rua da Colônia e divisa de propriedade de Moyses Gomes da Silva e sua mulher, deste ponto segue em reta acompanhando o alinhamento predial da Rua da Colônia, na extensão de 80,00 metros até encontrar o ponto "1"; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 101,50 metros confrontando com a propriedade de Jane Conceição Pacheco e Chaves, (atualmente confrontando com os lotes 1 ao 5 da quadra E, na extensão de 69,00 metros, com a Rua 03 na extensão de 14,69 metros e Praça na extensão de 17,81 metros, do loteamento Jardim Vila Cristina), até encontrar o ponto "2"; deste ponto deflete a direita e segue o córrego do Enxofre no sentido ajuzante até encontrar o ponto 3; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 105,20 confrontando com a propriedade de Moyses Gomes da Silva e sua mulher até encontrar o ponto "0", início da presente descrição, encerrando assim o perímetro com uma área de 9.700,00 metros quadrados.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2009.

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
Departamento de Uso e Ocupação de Solo



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 078/09

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Omir dias de Moraes e Outra
LOCAL: Rua da Colônia - Setor - 20 Quadra - 99 Lote - 331
BAIRRO: Jaraguá
FINALIDADE: construção de Unidade Educacional.
ÁREAS: Total 9.700,00 m² Matricula - 40.409 - 2º C.R.I.

Table with columns: ÁREA DO TERRENO, ÁREA DO PRÉDIO, TOTAL DA AVALIAÇÃO. Rows: M², VALOR (R\$), TOTAL. Values: 9.700,00, R\$ 60,00, 582.000,00.

Piracicaba, 24 de novembro de 2009

Luís Antônio Pereira Santos Membro
Luiz Nelson Scarpari Membro
Andréia Golinelli Membro
Pedro Vinicius Gomes de Freitas Membro
Pedro Sérgio Piacentini Presidente

Homologo o parecer supra. de Piracicaba, de 2.009

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

DENGUE
Um problema de todos nós!

Elimine os criadouros:

- Pratos de vasos
- Pneus e garrafas
- Bebedouros de animais
- Entulhos
- Calhas e Lajes
- Caixas d'água e cisternas



2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICA, a pedido verbal do (s) interessado (s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 40409 DATA: 18 de novembro de 1986 Ficha: 01-
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno, em Piracicaba, situado no Bairro do Enxofre, - contendo uma casa de moradia sob nº 384 da Rua da Colônia, contendo tudo a área de - 9.700,00 metros quadrados, medindo oitenta metros (80,00 m) de frente para a Rua da Colônia; deflete à direita e segue em linha reta em direção aos fundos numa distância de cento e um metros e cinquenta centímetros (101,50 m) confrontando com sucessores de Jane Conceição Pacheco e Chaves, com imóvel que faz de frente para a Rua Prof. Arthur Madeira; deflete à direita e segue a margem esquerda (ajuzante) ao córrego do Enxofre; deflete à direita e segue em linha reta em direção a frente, numa distância de cento e cinco metros e vinte centímetros (105,20 m), confrontando com proprietários de Moyses Gomes da Silva e sua mulher, pelo remanescente do imóvel, encerrando a área de 9.700,00 metros quadrados; cadastrado na Prefeitura Municipal local, no distrito 01 - 6.515/77, com Nide Barros Dias Moraes, inscrita em Piracicaba, à Rua Fernando Ferraz de Arzuda nº 1959, no valor de R\$ 30.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. Piracicaba, 18 de novembro de 1986. A escrevente autorizada, [assinatura] Protocolado e Microfilmado sob nº 7 236. MATRÍCULA: 39945

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 40409 DATA: 24/08/2007 Ficha: 01 (verso)
identidade RG nº. 1.184.729-SSP/SP, Piracicaba/SP, 24 de agosto de 2007. As escreventes autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).
AV-3/40409: - Protocolo nº. 121.271 de 27/07/2007.
IDENTIFICAÇÃO DE NOME - Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária adiante mencionada e de conformidade com a certidão de casamento datada de 04/07/1969, extraída do assento nº. 12-699, lavrado às fls. 106, do livro B-66, em 07/07/1969, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 17º. Subdistrito - Bela Vista, São Paulo/SP, é lavrada a presente averbação para ficar constando que o nome correto da proprietária é NEIDE BARROS DIAS MORAES, e não como constou. Piracicaba/SP, 24 de agosto de 2007. As escreventes autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).
AV-4/40409: - Protocolo nº. 121.271 de 27/07/2007.
INCLUSÃO DE RG E CPF - Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária adiante mencionada e de conformidade com os documentos (cédula de identidade e cartão de identificação do contribuinte) apresentados, é lavrada a presente averbação para ficar constando que NEIDE BARROS DIAS MORAES, é inscrita no CPF sob nº. 5.006.304-SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº. 196.884.358-21. Piracicaba/SP, 24 de agosto de 2007. As escreventes autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).
AV-5/40409: - Protocolo nº. 121.271 de 27/07/2007.

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 40.409 DATA: 24/08/2007 Ficha: 02F
ALTERAÇÃO DE CONTRIBUINTE - Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária adiante mencionada e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP, é lavrada a presente averbação para constar que o imóvel matriculado, atualmente, acha-se cadastrado no distrito 01, setor 20, quadra 0099, lote 0322, sub-lote 0000 e CPF nº. 1005248. Piracicaba/SP, 24 de agosto de 2007. As escreventes autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).
E-6/40409: - Protocolo nº. 121.271 de 27/07/2007.
HIPOTECA CEDULAR - Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária de nº. 200705041, datada de 03/07/2007, aditada em 20/08/2007, firmados em Piracicaba/SP, registrada sob nº. 7.587, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Oficial de Registro de Imóveis, emitida por OMIR DIAS DE MORAES, brasileiro, pecuarista, RG nº. 1.184.729-SSP/SP, CPF nº. 015.941.258-72, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NEIDE BARROS DIAS MORAES, brasileira, do lar, RG nº. 5.006.304-SSP/SP, CPF nº. 196.884.358-21, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Fernando Ferraz de Arzuda Pinto nº. 1.959, os proprietários, OMIR DIAS DE MORAES e sua mulher NEIDE BARROS DIAS MORAES, retro qualificados, deram em HIPOTECA CEDULAR de 1º. grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o IMÓVEL MATRICULADO, a favor do BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP, na Cidade de Deus, C.N.P.J nº. 60.746.948/0001-12, para garantia da dívida no valor de R\$ 80.000,00, correspondente ao crédito deferido para aquisição de 167,00 unidades de bois, no período de 07/2007/07/2009, conforme cláusula "Forma de utilização" e proposta-orçamento de aplicação do crédito, anexo a cédula; divida essa vinculada em 02/07/2009, incidindo sobre ela juros de 6,75% a.a., tudo na forma e condições estabelecidas no título. Piracicaba/SP, 24 de agosto de 2007. As escreventes autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA: 40.409 DATA: 24/08/2007 Ficha: 02V (verso)
autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).
R-7/40409: - Protocolo nº. 121.272 de 27/07/2007.
HIPOTECA CEDULAR - Pela cédula rural hipotecária de nº. 200705051, datada de 20/07/2007, aditada em 20/08/2007, firmados em Piracicaba/SP, registrada sob nº. 7.587, no Livro 3 de Registro Auxiliar, deste Oficial de Registro de Imóveis, emitida por OMIR DIAS DE MORAES, brasileiro, pecuarista, RG nº. 1.184.729-SSP/SP, CPF nº. 015.941.258-72, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, com NEIDE BARROS DIAS MORAES, brasileira, do lar, RG nº. 5.006.304-SSP/SP, CPF nº. 196.884.358-21, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Fernando Ferraz de Arzuda Pinto nº. 1.959, os proprietários, OMIR DIAS DE MORAES e sua mulher NEIDE BARROS DIAS MORAES, retro qualificados, deram em HIPOTECA CEDULAR de 2º. grau e especial hipoteca sem concorrência de terceiros, o IMÓVEL MATRICULADO, a favor do BANCO BRADESCO S/A, com sede em Osasco/SP, na Cidade de Deus, C.N.P.J nº. 60.746.948/0001-12, para garantia da dívida no valor de R\$ 80.000,00, correspondente ao crédito que lhe foi deferido para custeio pecuário de bovinos produção (carne) de 967,00 cab, no período de 2007/2008, com produção estimada em 967,00 cab, conforme cláusula "Forma de utilização" e proposta-orçamento de aplicação do crédito, anexo a cédula; divida essa vinculada em 30/04/2008, incidindo sobre ela juros de 6,75% a.a., tudo na forma e condições estabelecidas no título. Piracicaba/SP, 24 de agosto de 2007. As escreventes autorizadas: [assinatura] (Antonia Tabai Alves) e [assinatura] (Izaura Tabai Rodrigues de Moraes).

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

Nº do pedido: 166.628. Extraída e verificada por Érica Queiroz Carneiro. CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº. 40409, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. Piracicaba/SP, 17 de novembro de 2009. (13:55:43) Escrevente autorizado(a): [assinatura] (Ivone Torrezan Corrêa).

Oficial R\$28,92 - Edição R\$0,00 - IPESP R\$20,00 - Reg. Civil R\$0,00 - Trib. Just. R\$0,00 - Total R\$18,92

Confirmada por: [assinatura]

DECRETO N.º 13.365, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009.
Prorroga o prazo para protocolo do requerimento de parcelamento de débitos de contribuição de melhoria, de que trata o art. 475 C da Lei Complementar nº 224/08, modificada pela de nº 228/08.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que apenas um terço dos contribuintes em pendência com a contribuição de melhoria de pavimentação, aptos para pleitear os benefícios da Lei Complementar nº 228, de 12 de dezembro de 2008 aderiram ao parcelamento;

CONSIDERANDO que os valores relativos aos débitos da contribuição de melhoria de pavimentação são extremamente elevados para a população beneficiada pela pavimentação, o que inviabiliza seu recolhimento à vista e enseja a edição da referida legislação,

DECRETA

Art. 1º O prazo para protocolo do requerimento de parcelamento de débitos de contribuição de melhoria, de que trata o art. 475-C, da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2.008, com redação dada pela Lei Complementar nº 228, de 12 de dezembro de 2008, fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a contar do vencimento do prazo estabelecido no Decreto nº 13.128, de 21 de maio de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde a data de vencimento do prazo estabelecido no Decreto nº 13.128, de 21 de maio de 2009.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 25 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.371, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 15.850,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.383, de 10 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade da Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 15.850,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2009, assim discriminada:

Das dotações:

- 1) 09 09731 0824300272110 449052 Equipamentos Material I.Permanente R\$ 2.250,00
2) 09 09731 0824400302375339030 Material de Consumo R\$ 900,00
3) 09 09731 0824400302375339139 Servs.Terc.P.Jurídica R\$ 2.700,00
4) 10 10012 2060500291055339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 10.000,00

Para as dotações:

- 1) 09 09731 0824300302374449052 Equipamentos Material I.Permanente R\$ 5.850,00
2) 10 10011 2012200172129339039 Outros Servs Terc.P.Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

MARIA ANGÉLICA F. S. GUÉRCIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PORTARIA Nº 3.427, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, das dependências do Parque Engenho Central à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, para a realização do evento "2º WORKSHOP DE EDUCAÇÃO CRISTÃ" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, inscrita no CNPJ sob nº 62.955.505/0001-26, com sede a Rua Floriano Peixoto, 1707, Bairro Alto, CEP 13.419-170, em Piracicaba/SP, representada pelo Sr. ROBSON WILLIANS DA COSTA SILVA, portador do RG nº 32.078.068-5 e do CPF nº 286.623.518-59, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do armazém 14 e área livre ao seu redor, para a realização do evento "2º WORKSHOP DE EDUCAÇÃO CRISTÃ".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 04 a 06 de dezembro de 2009, sendo que o evento se realizará no dia 05 de dezembro de 2009, das 08h00 às 17h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o *caput* deste artigo a outorgada deverá observar às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo junto à Administração do Parque Engenho Central, até as 16h00 do dia 04 de dezembro de 2009, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI – não será permitida a ligação de pontos de água em local fora da rede existente, tanto no fornecimento como na captação;

VII – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de Patrimônio Histórico Tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII – a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada, obrigando-se a mesma a promover o fechamento perimétrico do local, bem como dos corredores de passagem, visando limitar o acesso do público aos locais, objeto da presente outorga;

IX – na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

X – o acesso de serviço será feito pela entrada da Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante);

XI – o horário de acesso de serviço e a permanência de empregados na montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, somente tendo acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados, dentre eles pessoal ligado ao evento, equipe técnica, artistas e promotores, com os respectivos cartões no automóvel e crachás personalizados;

XII – os acessos ao público serão orientados pela outorgada e autorizados pela Administração do Parque, pela Av. Maurice Allain (Ponte do Mirante) e pela Avenida Beira Rio (Ponte Pênsil);

XIII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não esteja devidamente credenciado;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIV – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal, para seu adequado funcionamento, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete líquido, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente e de todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, outdoor, cartazes e outros), podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XV – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada, instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XVI – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XVII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Floralvaldo Coelho Prates", poderá também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVIII – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 04 de dezembro de 2009, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XIX – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, até as 16h00 do dia 04 de dezembro de 2009, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º O evento será aberto ao público com entrada franca.

Art. 6º Fica concedido à outorgada o direito do estacionamento em área apropriada para veículos do pessoal a serviço do evento.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 16h00 do dia 04 de dezembro, ficando para as 16h00 do dia 06 de dezembro de 2009, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre, desimpedido e limpo, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 8º Fica estipulada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque Engenho Central, sendo que, para a cobertura destes valores, a outorgada deverá caucionar um cheque nominal à Secretaria Municipal da Ação Cultural no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será devolvido à outorgada logo após a constatação do total cumprimento das disposições desta Portaria, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, após o prazo estabelecido no art. 7º, retro.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 10. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização não resolvidas administrativamente o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 26 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à KRAFT FOODS BRASIL, para a realização da "FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA KRAFT DE PIRACICABA" e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à KRAFT FOODS BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 33.033.028/0081-69, com sede à Av. Dr. Cássio Paschoal Padovani, nº 1.315, Bairro Sertãozinho, em Piracicaba/SP, CEP 13.420-015, representada por ROSELI MARINHEIRO, portadora do RG nº 13.254.642-5 – SSP/SP e do CPF nº 045.894.078-09 e JOSÉ ROBERTO PRADO DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.410.782 – SSP/SP e do CPF nº 029.584.408-69, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 14C, 13 e 17, das áreas livres ao seu redor e dos sanitários, para a realização do evento "CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA KRAFT FOODS DE PIRACICABA".

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará no dia 07 a 09 de dezembro de 2009, sendo que o evento se realizará no dia 08 de dezembro das 11h00 as 18h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o *caput* deste artigo a outorgada deverá observar às normas e critérios do Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento, de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até as 16h00 do dia 07 de dezembro de 2009, uma vez verificada exigência legal para tanto;

II – pagar todos os tributos, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III – responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V – os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VII – na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XIX – a partir de 07 de dezembro de 2009, ou seja, da montagem do evento até o seu encerramento, que ocorrerá em 09 de dezembro de 2009, somente terão acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados;

X – o acesso do público será orientado e autorizado pela Administração do Parque, por meio da Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – o acesso da Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato), haverá, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) as áreas livres existentes próximas aos armazéns 14C, 13 e 17, serão utilizadas para estacionamento dos veículos dos convidados;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, limpeza do local após o evento, contratação e pagamento de pessoal para sua organização, além do fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente;

XIV – a montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade da outorgada;



XV - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada, instalado no Parque do Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XVI – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento;

XVII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XVIII – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de tendas ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 07 de dezembro de 2009, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XIX – a outorgada deverá apresentar à SEMFI – Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 07 de dezembro de 2009, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A remuneração referente à presente outorga corresponderá ao pagamento, por parte da outorgada, da quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que serão depositados, em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria da Ação Cultural, depositada até às 16h00 do dia 04 de dezembro de 2009 na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agência 0056-6.

Art. 6º O acesso ao evento de que trata a presente portaria será restrito somente aos convidados.

Art. 7º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 06h00 do dia 07 de dezembro de 2009, ficando para as 16h00 do dia 09 de dezembro de 2009, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre, limpo e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 8º Fica estipulada a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque Engenho Central, sendo que, para a cobertura destes valores, a outorgada deverá caucionar um cheque nominal à Secretaria Municipal da Ação Cultural no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será devolvido à outorgada logo após a constatação do total cumprimento das disposições desta Portaria, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a entrega do local conforme disposto no art. 7º, retro.

Art. 9º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo distribuição de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação municipal e estadual.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 11. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização não resolvidas administrativamente o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 26 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

FERNANDO ERNESTO CÁRDENAS
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.430, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.
Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à Escola de Cabeleiros Art-Hair, do espaço existente no Varejão Municipal Água Branca, para exibição do filme nacional “A Orquestra de Meninos” e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba;

CONSIDERANDO que a Escola de Cabeleiros Art-Hair é uma entidade que oferece cursos profissionalizantes e possui projetos sociais voltados à cultura, esporte e lazer às comunidades,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, à Escola de Cabeleiros Art-Hair, inscrita no CNPJ sob nº 03.581.775/001-96, com sede à Rua Alferes José Caetano, nº 1023, Bairro Centro, neste Município, na pessoa de sua representante legal Denize Junqueira de Lima, portadora do CPF nº 309.146.471-72 e do RG nº 38.551.929-1, do espaço existente no Varejão Municipal da Água Branca, para exibição do filme nacional “A Orquestra de Meninos”.

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para os dias 05 e 06 de dezembro de 2009, sendo que o vento se realizará no dia 05 de dezembro de 2009 das 18:00 às 22:00 horas.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 2º São condições da presente autorização, a serem observadas pela outorgada:

I - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a das pessoas e do patrimônio público;

II - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

III – a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

IV – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no varejão caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

V – na montagem, não será permitido o uso dos edifícios e elementos arquitetônicos do varejão para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VI – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no varejão, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

VII – os acessos ao público serão orientados pela outorgada;

VIII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do varejão que não esteja devidamente credenciado pela outorgada.

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

IX – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, no que se refere a segurança para a realização do evento;

X – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XI – em havendo extensões na rede elétrica, hidráulica, nas condições da edificação ou montagem de palcos, tendas, arquibancadas, camarotes e outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Divisão de Fiscalização, até as 16:00 horas do dia 04 de dezembro de 2009, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.;

XII – a outorgada deverá oficiar as polícias militar e civil acerca do funcionamento do evento;

XIII – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, até as 16:00 horas do dia 04 de dezembro de 2009, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará.

Art. 3º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Durante a realização do evento não poderá haver som acima do permitido na legislação municipal, visando evitar, assim, que haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 5º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 6º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 18:00 horas do dia 05 de dezembro, ficando para até as 12:00 horas do dia seguinte, o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 7º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento.

Art. 8º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0344/2009, QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE QUE TRATA O INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E §§ 2º E 3º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, NO QUE TANGE À ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto à essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 0344/2009, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado de que trata o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e §§ 2º e 3º do art. 53 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, no que tange à área da educação e dá outras providências correlatas”, a fim de que:

I - seja incluído no inciso I, do art. 2º, do PL nº 0344/2009, a alínea “e”, com a redação a seguir descrita:

“Art. 2º ...
I -
e) atendimento de determinação judicial por vagas.”

II - seja substituída a estimativa de impacto orçamentário-financeiro sobre as despesas geradas, que acompanha o PL nº 0344/2009, por sua respectiva, que faz parte integrante desta Mensagem.

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta, visando deixar clara a possibilidade de contratação de professor substituto para atendimento de determinações judiciais por vagas na Rede Municipal de Ensino de Piracicaba, face ao grande número de mandados judiciais que tem sido deferidos pelo Judiciário local, visando adequar o Projeto de Lei nº 0344/2009 às necessidades de organização e administração do sistema de ensino da Rede Pública Municipal.

Além disso, a pedido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação estamos realizando adaptações ou adequações na estimativa de impacto que acompanha o PL nº 0344/2009, de forma a atender ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É nesse intuito que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 27 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2009, QUE "INTRODUZ ALTERAÇÕES NOS ARTS. 287 E 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 224/08, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS QUE DISCIPLINAM O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO QUE TANGE ESPECIFICAMENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto à essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 022/2009, que "introduz alterações nos arts. 287 e 244 da Lei Complementar nº 224/08, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o Sistema Tributário Municipal, no que tange especificamente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza", a fim de que:

I – o art. 4º do PLC nº 022/2009 passe a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2.010."

II – seja substituída a estimativa de impacto orçamentário-financeiro sobre a renúncia de receitas públicas e a respectiva medida de compensação que acompanha o PLC nº 019/2009, pela estimativa e medida de compensação respectivos, que fazem parte integrante desta Mensagem.

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta, a pedido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação a fim de possibilitar que a redução das alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.010, bem como sejam realizadas adaptações ou adequações na estimativa de impacto e na medida de compensação que acompanham o PLC nº 22/2009, de forma a atender ao disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É nesse intuito que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 27 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0338/2009, QUE "ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 2.228/76 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO-PRODUTIVIDADE AO AGENTE FISCAL DE RENDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, interpõe junto à essa Ilustre Casa de Leis, nos termos legais, a presente MENSAGEM MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 0338/2009, que "altera a redação do art. 2º da Lei nº 2.228/76 que dispõe sobre a instituição de prêmio-produtividade ao Agente Fiscal de Rendos e dá outras providências", a fim de que:

I – a ementa do PL nº 0338/2009 passe a ter a seguinte redação:

"Altera dispositivos das Leis nº 2.228/76 e nº 3.439/92 que dispõem sobre a instituição de prêmio-produtividade aos Agentes Fiscais de Rendos e aos Agentes Fiscais Fazendários e dá outras providências."

II – sejam acrescidos ao PL nº 0338/2009, os arts. 2º e 3º com a redação a seguir descrita, renumerando-se o artigo subsequente:

"Art. 2º O art. 13 da Lei nº 2.228, de 22 de abril de 1.976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 06011 – 04.122.0017.2032 – 319011/319013, da Secretaria Municipal de Finanças, vigente para o orçamento de 2.009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário." (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 3.439, de 26 de maio de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 06011 – 04.122.0017.2032 – 319011/319013, da Secretaria Municipal de Finanças, vigente para o orçamento de 2.009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário." (NR)"

III – seja substituída a estimativa de impacto orçamentário-financeiro sobre as despesas geradas, que acompanha o PL nº 0338/2009, por sua respectiva, que faz parte integrante desta Mensagem.

Apresentamos aos Nobres Edis a alteração ora proposta a pedido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação a fim de atualizar as dotações orçamentárias constantes das Leis nº 2.228/76 e nº 3.439/92, bem como para que sejam realizadas adaptações ou adequações na estimativa de impacto que acompanha o PLC nº 0338/2009, de forma a atender ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É nesse intuito que encaminhamos a presente Mensagem Modificativa e aguardamos a sua aprovação pelos Nobres Edis.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 27 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, modificada pela de nº 5.685/06, para alterar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Ação Cultural em virtude da municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", cria empregos, cargos em comissão e funções gratificadas, autoriza o recebimento em cessão de uso do prédio onde se encontra instalado o referido Museu e dá outras providências.

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 32 ...

....

§ 1º A Secretaria Municipal da Ação Cultural compõe-se das seguintes unidades:

I – Núcleo de Apoio Administrativo;

II – Setor de Comunicação e Divulgação;

III – Centro de Desenvolvimento Cultural que se constitui em departamento composto de:

a) Setor de Cursos e Oficinas;

b) Setor de Ação Cultural.

IV – Teatro Municipal;

V – Pinacoteca que se constitui em departamento composto de:

a) Casa do Povoador.

VI – Biblioteca Municipal;

VII – Estação da Paulista;

VIII – Engenho Central;

IX – Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes" que se constitui em departamento composto de:

a) Setor de Acervo Histórico e de Gestão Administrativa.

§ 2º O Fundo de Apoio à Cultura integra, ainda, a estrutura da Secretaria Municipal da Ação Cultural, estando ligado a seu titular por linha de coordenação." (NR)

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal da Ação Cultural, parte integrante da Lei nº 3.339, de 15 de outubro de 1.991, alterado pela de nº 5.685, de 05 de janeiro de 2.006, passa a vigorar com a redação constante do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Ficam criadas junto à Secretaria Municipal da Ação Cultural, 02 (duas) Funções Gratificadas de Chefe de Setor, com referência 13A e extinta a Função Gratificada de Chefe de Divisão da Casa do Povoador, com referência 14A, criada pela Lei nº 3.453, de 29 de maio de 1.992.

Parágrafo único. Às funções gratificadas ora criadas aplicam-se as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, especialmente aquelas previstas nas Leis nº 3.453, de 29 de maio de 1.992 e nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995.

Art. 4º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos públicos e cargo em comissão, nas quantidades, denominações, carga horária semanal de trabalho, forma de provimento, regime jurídico, referência salarial e requisitos, a seguir descritos:

QTD	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVIMENTO	REGIME	REFERÊNCIA SALARIAL	REQUISITOS MÍNIMOS
01	Diretor do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes"	--	Comissão	Estatutário	15-A	-----
01	Auxiliar Administrativo de Museu	40 horas	Efetivo	CLT	08A	Ensino Médio Completo, com conhecimentos de aplicativos de escritório (Office) e internet
01	Assistente de Ação Educativa e Programação	40 horas	Efetivo	CLT	10A	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou História, com conhecimentos de aplicativos de escritório (office) e internet

§ 1º O preenchimento dos empregos de provimento efetivo acima criados far-se-á através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º O cargo de provimento em comissão será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As atribuições dos empregos de provimento efetivo de que trata o presente artigo serão aquelas estabelecidas no ANEXO II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 5º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de cessão de uso onerosa, do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico, o uso do imóvel localizado na Rua Santo Antônio, nº 641, Bairro Centro, em Piracicaba/SP, constante da Transcrição nº 10.558 do 1º Registro de Imóveis de Piracicaba, onde se encontra instalado e em funcionamento o Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", criado pelo Decreto Estadual nº 26.218, de 03 de agosto de 1.956, com a finalidade de municipalizar sua administração e funcionamento, de forma a assumir todos os encargos decorrentes de sua manutenção e preservação como patrimônio cultural brasileiro, observadas as normas editadas pelo CODEPAC, CONDEPHAAT e IPHAN.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 12011 – 13.391.0024.2490 – 339030 / 339036 / 339037 / 339039 / 449052 e nº 12011 – 04.122.0003.2248 – 319011/319013, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, vigentes para o exercício de 2.010 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que "altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, modificada pela de nº 5.685/06, para alterar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Ação Cultural em virtude da municipalização do Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", cria empregos, cargos em comissão e funções gratificadas, autoriza o recebimento em cessão de uso do prédio onde se encontra instalado o referido Museu e dá outras providências".

Preliminarmente, é importante esclarecer que o Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes", foi criado pelo Estado de São Paulo por meio do Decreto Estadual nº 26.218, de 03 de agosto de 1.956, para abrigar e preservar bens e obras de arte relacionadas à vida pessoal e política do Presidente Prudente de Moraes, como parte da história do próprio Brasil. Ocorre que há mais de 20 anos o Município de Piracicaba tem contribuído com a preservação desse acervo histórico, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, custeando inúmeros serviços em parceria com o Estado de São Paulo, como de vigia noturna, estagiários, serviços gerais e repasse de verba através de convênio com a Sociedade Amigos do Museu Prudente de Moraes.

Com o passar dos anos temos percebido que para implantarmos ações sócio-educativas e culturais junto ao referido Museu são necessárias duas ações rápidas e de longa duração:

Ø Municipalizar o Museu, pois sendo sua administração outorgada ao Município todas as articulações para melhoria de sua infraestrutura e de ações pertinentes a oficinas pedagógicas e culturais, poderão ser desenvolvidas pela própria Secretaria Municipal da Ação Cultural, o que torna mais céleres e efetivas todas as ações que venham a ser desenvolvidas no referido Museu;

Ø Com a municipalização podemos colocar dentro do orçamento da Secretaria Municipal da Ação Cultural, ações mais elaboradas que se aproximam mais da realidade do Município atendendo a demanda local e não por um simples modelo do Estado, mais generalizado, sem a percepção e o atendimento das características locais.

Com a municipalização estaremos dando oportunidade de emprego direto e indireto a pessoas da comunidade ligadas à história, sociologia, antropologia, dentre outras áreas, e também estaremos fazendo ações educativas e culturais mais próximas da nossa realidade perpetuando assim o nome do Presidente Prudente de Moraes, como símbolo de grande importância de nossa história nacional.

Além do que ao municipalizarmos, teremos flexibilidade para uma programação conjunta com as Secretarias de Educação, Turismo e Desenvolvimento Social para que realmente o Museu Histórico e Pedagógico "Prudente de Moraes" se torne um local de cultura, turismo e entretenimento em nosso Município.

Outrossim, considerando que a cessão de uso a ser realizada pelo Estado de São Paulo será feita a título oneroso, já que o Município de Piracicaba arcará com todas as despesas administrativas do referido Museu, informamos que estamos encaminhando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de ordenador de despesas, de acordo com o exigido pelo art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, diante dos argumentos acima elencados é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprove a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 30 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

I - Auxiliar Administrativo de Museu:

1. fornecer apoio administrativo à área de atuação, realizando atividades de controle, recebimento, registro e expedição de documentos, consultas e lançamentos de dados no sistema ou em documentos, preenchimento de formulários e relatórios e digitação de dados em planilhas;

2. prestar atendimento e informações telefônicas, bem como entrar em contato com as unidades e/ou colaboradores para o encaminhamento de assuntos, obtenção de informações e resolução de pendências ou problemas, de acordo com as normas e procedimentos internos, visando contribuir para a realização de atividades da área;

3. controlar o recebimento e a expedição das correspondências e documentos diversos da área, envolvendo triagem, registro e distribuição interna, bem como entregar documentos e ou processos à diretoria, providenciando os respectivos protocolos;

4. providenciar atendimento telefônico e consultas de dados no sistema, fornecendo informações solicitadas ou dirimindo dúvidas, em conformidade com os procedimentos estabelecidos;

5. providenciar a conferência e digitação diária das informações em planilhas no sistema, de acordo com os critérios internos e orientação da chefia;

6. entrar em contato com setores e colaboradores, explicando a natureza do trabalho e fazendo consultas, fornecendo informações, obtendo respostas e providenciando a compilação de dados, de acordo com os procedimentos traçados pela área;



7. atuar na divulgação de assuntos da área, emitindo mala-direta e convites via correio convencional e ou eletrônico, conforme orientação da chefia, bem como atender ou contatar envolvidos, prestando informações e esclarecimento de dúvidas;

8. auxiliar na apuração de informações estatísticas, digitando e tabulando dados em planilhas e relatórios e encaminhando à chefia para análise e providências;

9. conferir informações, confrontando dados com o sistema, com material/procedimentos desenvolvidos pela área, a critério da chefia;

10. efetuar provisão de material de expediente, controlando o seu consumo, emitindo solicitação e encaminhamento à chefia para autorização;

11. responder pelo arquivo da área, organizando pastas, processos e documentos por assunto e ordem cronológica, mantendo-se a atualização sistemática a fim de assegurar a integridade da documentação e facilitar o processo de consulta;

12. receber e organizar a demanda de informações;

13. executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

II – Assistente de Ação Educativa e Programação:

1. auxiliar na elaboração do calendário de eventos;

2. atuar em parceria com a gestão institucional de coleções e atividades;

3. auxiliar na elaboração de toda a programação do Museu;

4. auxiliar na gestão e desenvolvimento de relações internas e externas;

5. auxiliar na realização das exposições temporárias e itinerantes;

6. auxiliar na elaboração e realização de Programas de Ação Educativa;

7. auxiliar na elaboração e realização de materiais e produtos de comunicação do Museu, inclusive os pedagógicos;

8. auxiliar nas ações institucionais ligadas à comunicação;

9. coordenar, conceituar, desenvolver e monitorar projetos e ações educativas, avaliando resultados e propondo novas ações;

10. coordenar e orientar educadores nas mediações das visitas, na execução de projetos e na pesquisa, avaliando: os educadores (individualmente), a equipe e os processos implementados;

11. atender às demandas gerais do Museu, no tocante a seu setor;

12. planejar e promover a formação continuada da equipe sob sua coordenação;

13. programar, desenvolver e acompanhar atividades a serem usadas em atividades e oficinas educativas;

14. programar e acompanhar atividades educativas em datas comemorativas;

15. elaborar especificações para compra de materiais e contratação de serviços dos projetos do Museu;

16. receber professores e líderes de grupo e outros interessados, a fim de explicar o funcionamento, regras, potencialidades dos conteúdos do Museu;

17. acompanhar a agenda das ações, para direcionamento das diretrizes e estratégias da área educativa;

18. recepcionar convidados e autoridades, com o intuito de mostrar o Museu e seus aspectos educativos;

19. produzir textos representativos de atividades de seu setor;

20. manter e alimentar o site do Museu, no que se refere às atividades de seu setor;

21. buscar apoio para projetos de interesse de seu núcleo;

22. orçar custo dos projetos de seu setor e solicitar aprovação;

23. manter a direção do Museu sempre informada de suas atividades, relatando verbalmente ou por escrito as ocorrências internas;

24. coordenar a elaboração e produção de materiais educativos para o Museu e atividades que compõem sua programação;

25. executar outras tarefas afins determinadas pelo superior imediato.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2009

Objeto: aquisição de mobiliários.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S) and ITEM (S). Row 1: MG & MG comercial Ltda Epp, 20, 21. Row 2: Rui Faizibaioff, 01 a 19.

Piracicaba, 26 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI, Dprº de Uso e Ocupação do Solo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a desafetar e doar à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, áreas que específica, localizadas nos Loteamentos Tatuapé I e Jardim Bandeirante e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a desafetar e doar à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP, trecho da Avenida Itararé e da Rua São Dimas, localizadas nos Loteamentos Tatuapé I e Jardim Bandeirante, respectivamente, ocupadas parcial e irregularmente por população de baixa renda, para que se proceda à regularização fundiária daqueles mesmos empreendimentos.

Parágrafo único. As áreas referidas no caput deste artigo são objeto das matrículas a seguir indicadas, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, conforme segue:

- I - Matrícula nº 89.890 – área compreendendo parte da Avenida Itararé, com 2.399,57m2 (dois mil trezentos e noventa e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), pertencente ao Loteamento Tatuapé I;
II - Matrícula nº 89.889 – área compreendendo parte da Rua São Dimas, com 1.308,00m2 (hum mil trezentos e oito metros quadrados), pertencente ao Loteamento Jardim Bandeirante.

Art. 2º Para efeito da doação feita à EMDHAP, os valores atribuídos aos imóveis são aqueles constante dos laudos de avaliação em anexo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, na condição de doadora, fornecerá à EMDHAP toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação.

Art. 4º Sobre os bens imóveis de que trata esta Lei, não haverá incidência de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e ITBI – Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos", a Qualquer Título, por Ato Oneroso de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles Relativos, desde que as propriedades sejam e/ou continuem sendo da EMDHAP.

Art. 5º Aos serviços de construção civil, prestados na regularização fundiária das áreas onde se inserem os imóveis de que trata o art. 1º, retro, não incidirá o ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza desde que a contratante ou a executora seja a EMDHAP.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 33511 - 16.482.0037.1113 – 339039, da EMDHAP, para o exercício de 2.009 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA, Egrégia Câmara,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para a apreciação dessa Ilustre Edilidade objetiva, tão e somente, cumprir mais uma das etapas necessárias à Regularização Fundiária dos Loteamentos denominados Tatuapé I - Av. Itararé e Jardim Bandeirante – Rua São Dimas.

A necessidade da inclusa propositura reside no fato de que, quando do assentamento irregular, parte da Avenida Itararé foi ocupada para a edificação das moradias ali identificadas, prejudicando, concomitantemente, o seu traçado original e o da quadra respectiva, que se "expandiu" invadindo parte daquela Avenida.

Idêntico fato ocorreu com a Rua São Dimas.



MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: Parte do trecho da Avenida Itararé a ser desincorporada da classe de bens de uso comum do povo a ser incorporada na classe de bens patrimoniais para posterior doação à Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba - EMDHAP.

Proprietário: Município de Piracicaba. Local: Avenida Itararé - Setor: 20. Bairro: Vila Cristina Matrícula nº: 89.890 - 2º C.R.I. Área: a ser desincorporada: 2.399,57 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Área a ser desincorporada - 2.399,57 m².

Imóvel compreendendo trecho da Avenida Itararé do Loteamento denominado "Tatuapé I", localizado no bairro Vila Cristina do Município de Piracicaba - SP, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice 1, localizado na confluência da Rua Godofredo Bulhões Ferreira e Avenida Itararé, deste ponto segue-se até o vértice 2, em curva com raio de nove metros (9,00m) e distância de dezesseis metros e vinte e seis centímetros (17,26m), segue até o vértice 3 com distância de trinta e três metros e trinta e cinco centímetros (33,35m), confrontando neste trecho, do vértice 1 ao vértice 3 com imóvel matriculado sob nº 85.087, de propriedade de EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, do vértice 3 segue-se até o vértice 4 com distância de trinta e quatro metros (34,00m), confrontando com imóvel matriculado sob nº 82.200 de propriedade do Município de Piracicaba, do vértice 4 segue-se até o vértice 5 com distância de trinta e quatro metros e sessenta e cinco centímetros (34,65m), confrontando com imóvel matriculado sob nº 85.086 de propriedade de EMDHAP - Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba, do vértice 5 segue-se até o vértice 6 com distância de trinta e três metros e trinta e cinco centímetros (33,35m), confrontando com imóvel matriculado sob nº 82.201 de propriedade do Município de Piracicaba, do vértice 6 segue-se até o vértice 7 com distância de vinte metros (20,00m), confrontando com imóvel matriculado sob nº 30.931 de propriedade do Município de Piracicaba, do vértice 7 segue-se até o vértice 8 com distância de quinze metros e trinta e seis centímetros (15,36m), confrontando com o trecho da Avenida Itararé de propriedade do Município de Piracicaba; do vértice 8 segue-se até o vértice 9 com distância de treze metros e sessenta e oito centímetros (13,68m), do vértice 9 segue-se até o vértice 10 com distância de trinta e três metros e oitenta e oito centímetros (33,88m); do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com distância de trinta e cinco metros e quatorze centímetros (35,14m); do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com distância de trinta e quatro metros (34,00m); do vértice 12 segue-se até o vértice 13 com distância de cinquenta e um metros e oitenta centímetros (51,80m), confrontando do vértice 8 até o vértice 13 com Sistema de Lazer do loteamento Tatuapé I, de propriedade do Município de Piracicaba; finalmente, segue-se até o vértice 1 (início da descrição), com distância de vinte e sete metros e noventa e cinco centímetros (27,95m), confrontando com Rua Godofredo Bulhões Ferreira, fechando assim o polígono descrito com uma área de 2.399,57m².

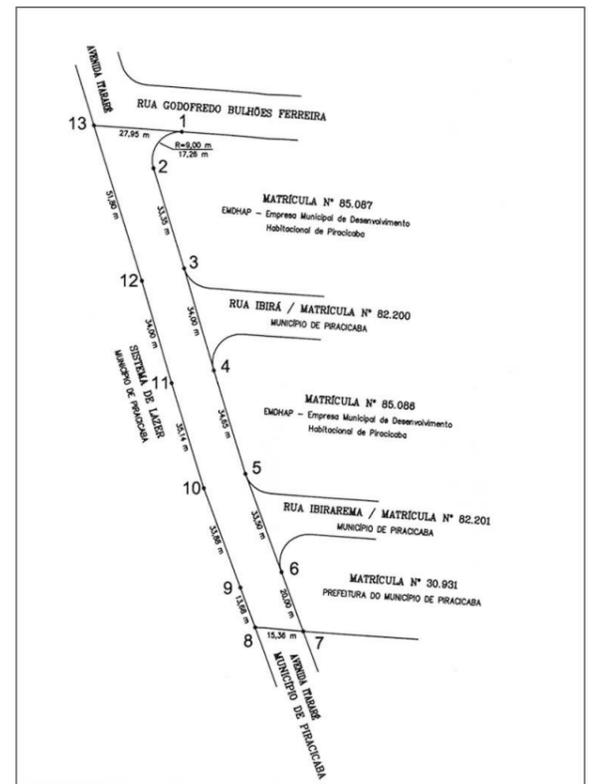
Piracicaba, 30 de novembro de 2009

Assim, quando da elaboração do projeto de parcelamento do solo, a Avenida Itararé e a Rua São Dimas, por certo serão mantidas, fazendo-se, apenas, as correções necessárias a essas vias de circulação, respeitadas as construções verificadas.

Para melhor visualização (parcela invadida) juntamos, nesta oportunidade, desenho da situação existente, contando, desde já, com a unânime aprovação da presente propositura em razão do apoio que Vossas Senhorias têm dado às ações do Governo Piracicabano relativas à regularização fundiária, fato este que garante, aos cidadãos em foco, a possibilidade de se tornarem dignos proprietários da terra que ocupam.

Piracicaba, em 30 de novembro de 2.009.

BARJAS NEGRI, Prefeito Municipal



Form from Prefeitura Municipal de Piracicaba, Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba. Includes fields for Assunto, Proprietário, Local, Setor, Área, Data, Escala, and Desenhista.



Antonio Reynaldo Filho, 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos. Alexandre Gomes da Silva, Substituto em Ofício. Rua Voluntários de Piracicaba, 640 - CER 13.400.290 - Centro - Piracicaba / SP. Fone/fax: (19) 3447-3500

2ª OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP

CERTIFICAÇÃO, a pedido verbal do (s) interessado (s), que revendo o Livro 2 de Registro Geral deste Ofício de Registro de Imóveis, dele verifica constar a matrícula do teor seguinte:

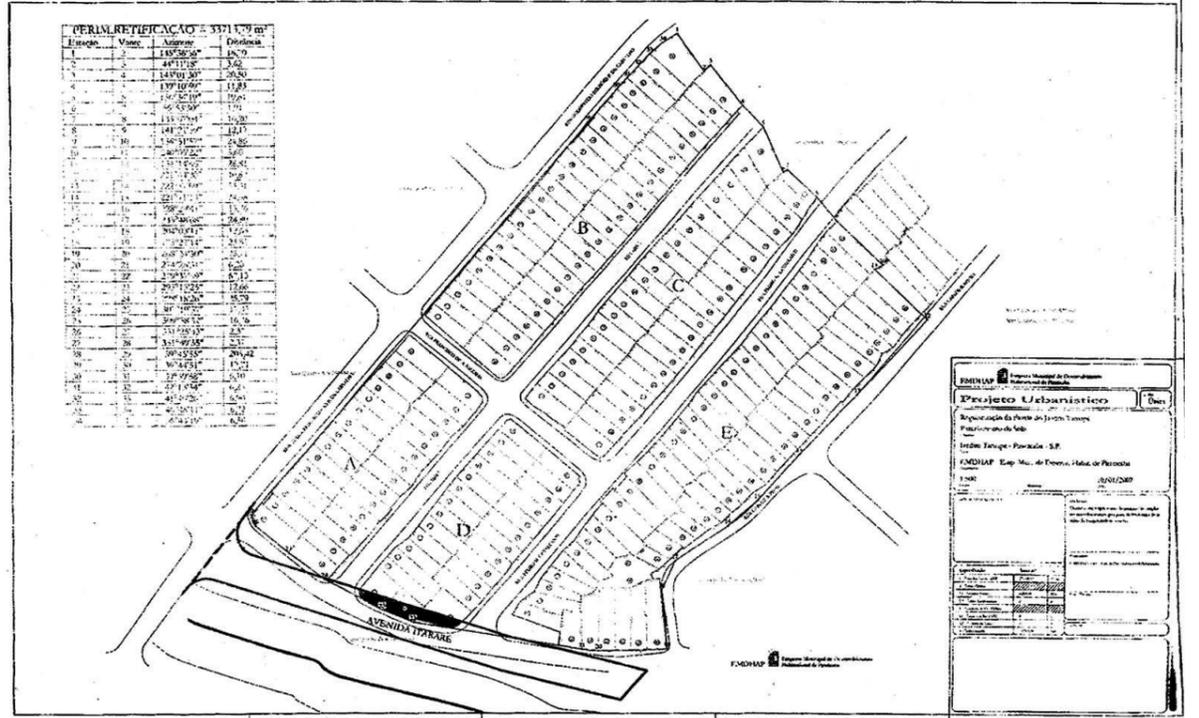
Form from Livro nº 2, Registro Geral, Matrícula nº 30.508, Data: 16 de março de 1981. Contains detailed registration information and a signature.

Continua com mais anexos



Formulário de registro de imóveis com dados de matrícula 30508 e data 31 de maio de 2006.

Formulário de registro de imóveis com dados de matrícula 30508 e data 31/05/2006.



2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Piracicaba - SP

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA-SP

MEMORIAL DESCRITIVO - Assunto: PARTE DO TRECHO DA RUA SÃO DIMAS A SER DESINCORPORADA DA CLASSE DE BENS DE USO COMUM DO POVO...

Proprietário: MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Local: RUA SÃO DIMAS - Setor: 17
Bairro: PIRACICAMIRIM - Matrícula: 89.889 - 2º C.R.I
Área: Desincorporada - Terreno 1.308,00 m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO - Imóvel compreendendo trecho da Rua São Dimas, que assim se descreve: inicia-se no vértice 1, localizado a 45,00 metros da confluência da Rua São Dimas e Professor Nelson Campones do Brasil...

Nº do pedido: 158.900. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho. CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 30508, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia.

Oficial RS-18,92 - Estado RS-0,00 - IPESP RS-0,00 - R. Civil RS-0,00 - Trib. Justiça RS-0,00 - Total RS-18,92.

Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 082/09

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após procederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Avenida Itararé - Matrícula: 89.890 - 2º C.R.I.
BAIRRO: Vila Cristina - Setor: 20
FINALIDADE: Desincorporação
ÁREA: 2.399,57 m²

Tabela de área avaliada com colunas: Área do Terreno, Área do Prédio, Total da Avaliação.

Valor atribuído de acordo com a Zona Venal nº 18
Piracicaba, 30 de novembro de 2009

Assinaturas dos membros da comissão: Luiz Antônio Pereira Santos, Luiz Nelson Scarpari, Andréia Golinelli, Pedro Vinícius Gomes de Freitas, Pedro Sérgio Piacentini, Homologo o parecer supra. de 2.009, BARJAS NEGRI PREFEITO MUNICIPAL.

Formulário de registro de imóveis com dados de matrícula 89.890 e data 16/07/2009.

Formulário de registro de imóveis com dados de matrícula 89.890 e data 16/07/2009.

Formulário de registro de imóveis com dados de matrícula 89.890 e data 16/07/2009.

Nº do pedido: 158.900. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho. CERTIFICADO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 89890, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia.

Oficial RS-18,92 - Estado RS-0,00 - IPESP RS-0,00 - R. Civil RS-0,00 - Trib. Justiça RS-0,00 - Total RS-18,92.

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Piracicaba - SP

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA-SP

CERTIFICAÇÃO e pedido verbal de (a/s) interessado (a/s) que revendo o livro 2º de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verifica constar a matrícula do teor seguinte:

Formulário de registro de imóveis com dados de matrícula 89.889 e data 16/07/2009.



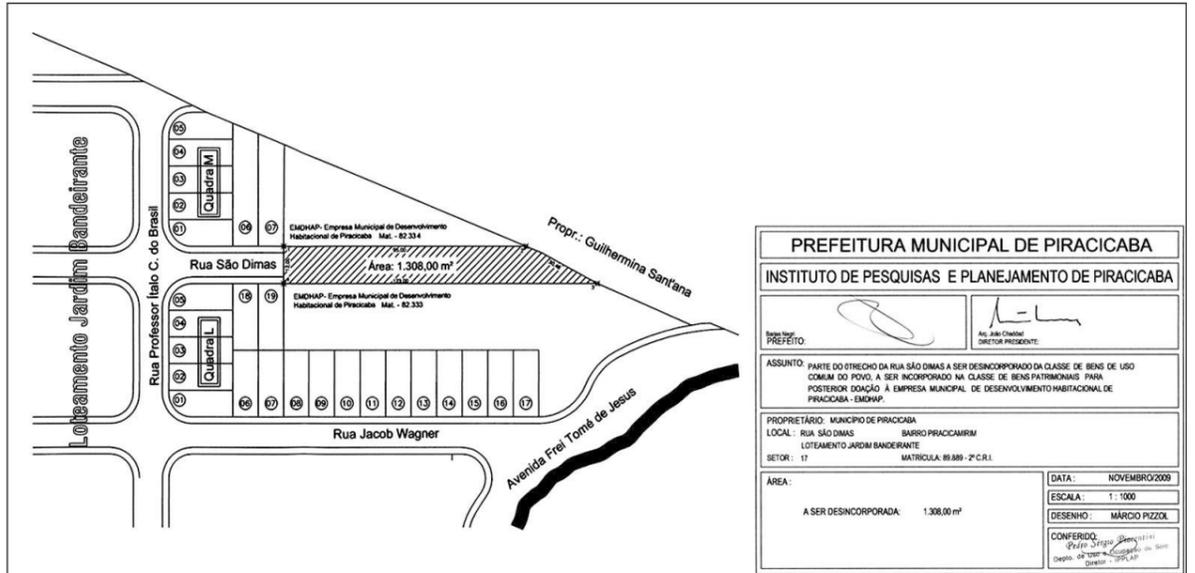
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL MATRÍCULA 89.889 DATA 16/07/2009 FOLHA 01V

encartados no processo de loteamento respectivo, o IMÓVEL MATRICULADO foi destinado ao traçado da Rua São Dimas no loteamento denominado "Jardim Bandeirante" Piracicaba/SP, 16 de julho de 2009, às seguintes autorizações: (Antônia Tabal Alves) e (Sônia Maria Herzling Lambertucci).

AV-2/89889 - Protocolo nº 142.247 de 03/07/2009.

INCLUSÃO DE CNPJ - pelo requerimento datado de 24/06/2009, firmado em Piracicaba/SP, e de conformidade com o documento comprovante de inscrição e de situação cadastral apresentadas, é lavrada a presente averbação para ficar o presente CNPJ do MUNICÍPIO DE PIRACICABA e bairro no CNPJ sob nº. 46.341.038/0001-19, Piracicaba/SP, 16 de julho de 2009. As intervenções autorizadas: (Antônia Tabal Alves) e (Sônia Maria Herzling Lambertucci).

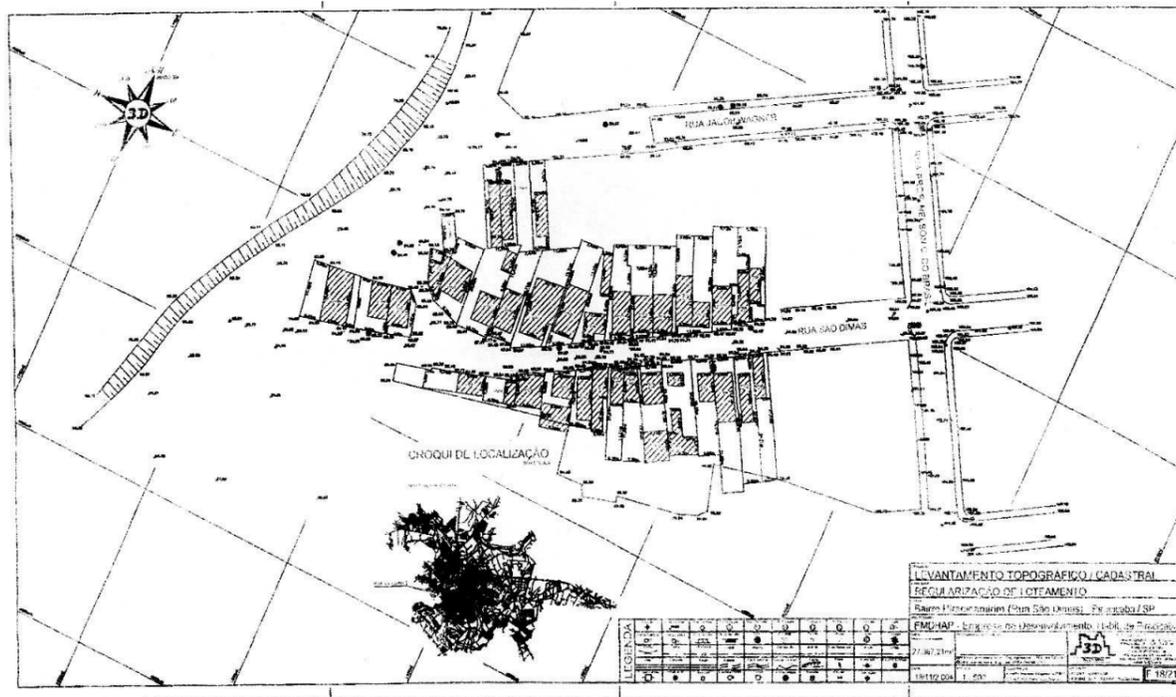


Nº do pedido: 158.894. Extraída e verificada por Raquel de Souza Coelho.

CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de nº 89889, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. CERTIFICO ainda que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 625/73, Piracicaba/SP, 16/07/2009. (12:34:24). Escrevente autorizado(a): (Antônia Tabal Alves).

Oficial R\$-18,92 - Estado R\$-0,00 - IPESP R\$-0,00 - R. Civil R\$-0,00 - Trib. Justiça R\$-0,00 - Total R\$-18,92.

Confirmada por: *[Assinatura]*



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 081/09

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto 11.428/06, após preceдерerem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Município de Piracicaba.
LOCAL: Rua São Dimas - Matrícula: 89.889- 2º C.R.I.
BAIRRO: Piracicamirim - Setor: 17
FINALIDADE: Desincorporação
ÁREA: 1.308,00 m²

ÁREA DO TERRENO		ÁREA DO PRÉDIO		TOTAL DA AVALIAÇÃO	
M²	VALOR (R\$)	M²	VALOR (R\$)	R\$	R\$
1.308,00	R\$ 16,93			R\$ 22.144,44	
TOTAL		TOTAL		TOTAL	22.144,44

Valor atribuído de acordo com a Zona Venal nº 15

Piracicaba, 30 de novembro de 2009

Luis Antônio Pereira Santos
Membro

Luis Nelson Scarpari
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Pedro Vinícius Gomes de Freitas
Membro

Pedro Sérgio Piancentini
Presidente

Piracicaba, Homologo o parecer supra.
de 2.009

BARJAS NEGRI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI

Altera dispositivos constantes da Lei nº 4.020/95, alterado pela Lei nº 5.049/01, que "autoriza a Prefeitura Municipal a proporcionar incentivos e serviços ao desenvolvimento industrial e comercial do Município de Piracicaba".

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º da Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1.995, alterado pela Lei nº 5.049, de 23 de outubro de 2.001, passa a vigorar como § 1º com a seguinte redação:

"Art. 5º...

§ 1º Para eficácia do presente artigo, os terrenos cuja posse foi transferida por meio de Instrumento Particular de Promessa de Doação - IPPD, não poderão ser objeto de transferência a terceiros, a qualquer título, antes de decorridos 05 (cinco) anos da data de lavratura do respectivo instrumento ou de sua eventual re-ratificação, exceto no caso de fusão ou incorporação em que ocorre a sucessão da própria promissária-donatária." (NR)

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1.995, alterado pela Lei nº 5.049, de 23 de outubro de 2.001, fica acrescido dos §§ 2º, 3º e 4º, com a seguinte redação:

"Art. 5º...

§ 2º Uma vez cumprido o cronograma físico-financeiro e o prazo de que trata o § 1º deste artigo, os promissários-donatários terão direito à outorga da escritura de doação da propriedade do imóvel cuja posse foi recebida através do Instrumento Particular de Promessa de Doação - IPPD, sendo que após sua lavratura, os promissários-donatários poderão realizar a transferência a terceiros, a qualquer título, da propriedade dos imóveis recebidos em doação por parte do Município.

§ 3º Os benefícios fiscais de que trata esta Lei cessarão, independentemente da realização de re-ratificações dos Instrumentos Particulares de Promessa de Doação - IPPD firmados, dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar da celebração do primeiro IPPD.

§ 4º Após a outorga da escrituras aos promissários-donatários, os terceiros adquirentes destes imóveis não terão direito a qualquer tipo de incentivo fiscal decorrente da aplicação da Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1.995 e suas alterações."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que "altera dispositivos constantes da Lei nº 4.020/95, alterado pela Lei nº 5.049/01, que "autoriza a Prefeitura Municipal a proporcionar incentivos e serviços ao desenvolvimento industrial e comercial do Município de Piracicaba".

Importante esclarecer que a presente propositura visa corrigir uma distorção da legislação municipal, já que a Lei nº 4.020, de 28 de dezembro de 1.995, previa no parágrafo único de seu art. 5º, que o prazo para transferência dos imóveis doados aos promissários-donatários corria da data do cumprimento do Instrumento Particular de Promessa de Doação - IPPD e não da lavratura da escritura conforme consta da Lei nº 5.049, de 23 de outubro de 2.001, que deu nova redação aquele dispositivo.

Outrossim, tendo em vista que estamos prestes a iniciar o procedimento de registro do Loteamento Industrial UNINORTE, se faz imprescindível o esclarecimento acerca de como ficarão os incentivos fiscais a partir da data da lavratura da respectiva escritura de doação aos promissários-donatários, sob pena do Município ter que conceder incentivos fiscais por período não especificado claramente na referida legislação.

Desta forma, a presente propositura visa apenas impor regras claras a partir do registro do Loteamento Industrial UNINORTE, bem como prever situações que futuramente farão parte de nosso cotidiano e que não podem se transformar em ônus excessivo para o Município de Piracicaba.

Portanto, face à grandeza dos objetivos a serem atingidos é que, mais uma vez, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 30 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2009

Objeto: aquisição de gramas batataias.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
Fernando Bacchin Agropecuária Epp. 01.

Piracicaba, 26 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2009

Objeto: confecção de material gráfico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
Artes Gráficas Daumar Ltda. 01 e 02.

Piracicaba, 27 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2009, no emprego de Médico do Trabalho notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:
Classificação Nome
3º Renan Andreucetti
Piracicaba, 26 de novembro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretario Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 04/2006, no emprego de Escriurário de Escola notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:
Classificação Nome
151º Valdir Aparecido de Souza
Piracicaba, 26 de novembro de 2009.

Newton Yasuo Furucho
Secretario Municipal de Administração

Divisão de Compras COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2009

Prestação de serviços para confecção de roupa hospitalar.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas **CSC SERVICES LAVANDERIA LTDA – ME e COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação e análise da documentação apresentada, DELIBEROU por **HABILITAR e APROVAR os lotes 01 ao 03 para a empresa CSC SERVICES LAVANDERIA LTDA – ME e o lote 04 para a empresa COMERCIAL CONCORRENT LTDA EPP.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação. Piracicaba, 01 de dezembro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

Divisão de Compras AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 196/2009. **Processo nº:** 136862/2009. **Objeto:** Prestação de serviços para cabeamento de rede de informática, com fornecimento de material e mão-de-obra. **Início da Sessão Pública:** 16/12/2009, às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 197/2009. **Processo nº:** 139960/2009. **Objeto:** Aquisição de ferramentas. **Início da Sessão Pública:** 17/12/2009, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 01 de dezembro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

Divisão de Compras COMUNICADO

Pregão Presencial nº 165/09
Aquisição de eletroeletrônicos

A Pregoeira comunica que com o parecer da Unidade Requisitante e a Homologação do Sr. Prefeito Municipal, **DELIBEROU** por **REVOGAR** a presente licitação.

Publique-se e aguarde-se o Prazo Recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 1 de dezembro de 2009.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 30 / 2009

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providencias

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretario Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do **"VISTO DE CONCLUSÃO"** ou **"HABITE-SE"**;

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do **"Habite-se"** ou **"Visto de Conclusão"**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2009.**

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do **"VISTO DE CONCLUSÃO"** ou **"HABITE-SE"**, pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m2, executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m2 de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do **"VISTO DE CONCLUSÃO"** ou **"HABITE-SE"**.

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos **"VISTO DE CONCLUSÃO"** ou **"HABITE-SE"**, emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da

publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os **"VISTO DE CONCLUSÃO"** ou **"HABITE-SE"** emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O **"VISTO DE CONCLUSÃO"** ou **"HABITE-SE"**, somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Instrução Normativa nº 26, de 29 de outubro de 2009.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Piracicaba, 27 de novembro de 2009.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia -	Dezembro/2009	Índice de Correção -	0,01%
Anexa a Instrução Normativa nº 30/2009			
Tipos	*	Valores	* Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR			
Até 50 m2	*	90,23	* 11
Até 100 m2	*	135,60	* 12
Até 200 m2	*	180,75	* 13
Até 300 m2	*	245,70	* 14
Acima de 300 m2	*	290,73	* 15
EDIFÍCIOS			
Residencial	*	206,67	* 21
Escritórios	*	185,14	* 22
COMERCIAL			
Salaço Comercial	*	90,23	* 31
Galpoes p/ Deposito	*	81,09	* 32
SERVIÇOS			
(Escritórios, Consultórios...)	*	158,92	* 41
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)			
Até 300 m2	*	90,23	* 51
Acima de 300 m2	*	116,05	* 52
DIVERSOS			
Abrigos Residenciais	*	72,12	* 61
Estacionamentos	*	50,35	* 62
EDICULAS			
com equipamentos	*	99,32	* 63
sem equipamentos	*	53,85	* 64
REFORMAS			
Sem aumento de área	*	25,55	* 71
Demolição de prédio	*	25,55	* 73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS			
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	*	324,25	* 81

Extrato da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.174/2007 - salves - 11-09

Departamento de Administração Tributária Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 50 / 2009

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S.Q.N. e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 97.229/2.009, de todos os procedimentos adotados no presente processo, e especificamente dos relacionados a seguir, todos aplicados na data de 27/10/2009: **QUADRO DEMONSTRATIVO No. 01 – fls. 328 e 329, NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE 27/10/2009 – fls. 330.**

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de Novembro de 2.009

CONTRIBUINTE MATEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.AVENIDA INDIANOPOLIS, 379 – B. MOEMA - SÃO PAULO/SPCEP 04.063-002 - CNPJ 64.978.646/0001-20 PROCESSO Nº - 97.229/2009CPD 100240TRIB.DIVERS.



INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 31 / 2009

Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal nº 3.264, de 21 de dezembro de 1990 - Institui o Código Tributário do Município de Piracicaba e dá outras providências, bem como as alterações posteriores que a ele se integra;

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado em **2,4579 (Dois vírgula quatro cinco sete nove)** O Fator de Conversão - FC a vigorar a partir de **01 de dezembro de 2009** e que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na legislação tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 2º - Conforme **ANEXO I** fica atualizada a Tabela dos índices relativos à UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, UFIR - Unidade Fiscal de Referência - UFIR e ao FC - Fator de Conversão, de acordo com a Portaria S.F. nº 02/2003, que será utilizado como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores, previsto na legislação tributária relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (variável) e Imposto Sobre a transmissão de Bens imóveis Inter vivos - ITBI IV.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de dezembro de 2009**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 27 de novembro de 2009.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31 / 2009 ANEXO I ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DEBITOS - VALIDADE - DEZEMBRO / 2009

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2009

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos antihipertensivos e hipoglicemiantes, para o exercício de 2010.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hospitalares Ltda.	01.
Comercial Cirúrgica Rioclaresense Ltda.	02, 03 e 14.
Alfalagos Ltda.	05 e 09.
Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.	06, 20 e 28.
Geolab Ind. Farmacêutica Ltda.	08, 15, 19 e 21.
Merck S/A.	10 e 17.
Pharlab Ind. Farmacêutica Ltda.	11, 18 e 25.
Cimed Ind. de Medicamentos Ltda.	12.
Medley S/A Ind. Farmacêutica Ltda.	16.
Laboris Farmacêutica Ltda.	22, 23 e 24.
Interlab Farmacêutica Ltda.	26.
Dimaci/ SP Material Cirúrgico Ltda.	27.
	Fracassado: 04, 07 e 13.

Piracicaba, 26 de novembro de 2009.

Dr. Fernando Ernesto Cárdenas
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 01, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **DILSO LONGO FILHO**, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 209, inciso II e § 1º, com penalidade prevista no art. 201, inciso V, todos da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pela de nº 3.407/09.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 18 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 02, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **ODAIR DA SILVA**, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, inciso XXXVIII, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, bem como ressarcimento ao erário, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pela de nº 3.407/09.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 18 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **JOÃO MELLIN GIMENES**, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XLII e LIX, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pela de nº 3.407/09.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 24 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **MARCOS CÉSAR DE JESUS RAMOS**, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos I, LV, LXIV, LXXI e LXXVIII, c/c art. 31, inciso I, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, c/c art. 39, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.357/09, alterada pela de nº 3.407/09.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piracicaba, em 24 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP. (SEMAD)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Adm.: nº 857/2006.
Licitação: Pregão Presencial nº 55/2006.
Objeto: prestação de serviços de conectividade IP (Internet Protocol).
Valor: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/11/2006.

DO ADITIVO – PRAZO
Proc. Adm.: nº 857/2006.
Licitação: Pregão Presencial nº 55/2006.
Objeto: prorrogação de prazo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).
Data: 27/10/2009.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sr. JAIR ÂNGELO PUPPIN, Sra. MARILDA APARECIDA ZAMPAOLO PUPPIN, Sr. ODAIR JOSÉ PUPPIN, Sr. JOÃO PEDRO PUPPIN e Sr. ANTONIO CARLOS PUPPIN. (SAÚDE).
Proc. Adm.: nº 910/2006.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado a Rua Manoel de Toledo e Silva, nº 180, Santa Rita Garças, o qual abrigará a Unidade de Saúde da Família Santa Rita.
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/11/2006.

DO ADITIVO – PRAZO
Proc. Adm.: nº 910/2006.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prorrogação de prazo.
Valor: R\$ 585,43 (quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/11/2008.

- Termo de Doação de serviços de apoio a eventos, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a UNIMED DE PIRACICABA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS. (SEMDES)
Proc. Admin.: Ofício SEMDES nº 453/2009.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 13.337/09.
Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba - Barjas Negri, CPF nº 611.264.978-00.
UNIMED DE PIRACICABA – SOCIEDADE COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS – Jorge da Silva, Diretor Tesoureiro e Bernardo Dias de Aguiar Júnior, Diretor Vice-Presidente.
Objeto: serviços de atendimento de remoção, mediante o serviço SOS UNIMED, durante a Conferência da Pessoa com Deficiência.
Prazo: 03/10/2009, das 09:00 às 18:00 horas.
Data: 02/10/2009.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Procuradoria Geral.
OBJETO: Desapropriação Amigável / Compra de Imóvel.
CONTRATADO: Oscar Galiano Mantelato e outros e Oscar Mantellato e outros.
VALOR: R\$ 957.251,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO CONTRATUAL: Imediato, assinatura da escritura.
PROCESSO n.º: Decreto nº 13.342/2009.
REQUISICÃO n.º: A ser expedida.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 957.251,30 (novecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Procuradoria Geral.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 24, inciso X, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Procuradoria Geral.
OBJETO: Desapropriação Amigável / Compra de Imóvel.
CONTRATADO: Antonio Lopes da Silva Filho e sua mulher.
VALOR: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).
PRAZO CONTRATUAL: Imediato, assinatura da escritura.
PROCESSO n.º: Protocolo nº 113.324/2009.
REQUISICÃO n.º: A ser expedida.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 13.011, de 20 de janeiro de 2009.

4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Procuradoria Geral.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

setor de protocolo, arquivo e divulgação

expediente do dia 27 de novembro de 2009

Protocolados e Encaminhados	Protocolos	Interessados
004533/2009	EDIMIR CORREA	
004534/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER	
004535/2009	DIOCESE - CAPELA SÃO JOÃO BATISTA	
004536/2009	DIOCESE - CAPELA SANTA ROSA DE LIMA	
004537/2009	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	
004538/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SAGRADA FAMÍLIA	
004539/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SANTA TEREZINHA	
004540/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SANTA TEREZINHA	
004541/2009	DIOCESE - PARÓQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA	
004542/2009	DIOCESE-PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS-FRADES	
004543/2009	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO	
004544/2009	DIOCESE - IGREJA DE SÃO JOÃO BATISTA	
004545/2009	DIOCESE-QUASE-PARÓQUIA SANTA CRUZ ANHUMAS	
004546/2009	DIOCESE - IGREJA SÃO ROQUE	
004547/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU	
004548/2009	DIOCESE - CAPELA SÃO JOSÉ DE TUPI	
004549/2009	DIOCESE - CAPELA SÃO JOSÉ DE TUPI	
004550/2009	DIOCESE - PARÓQUIA DE SÃO PEDRO DE VILA REZENDE	
004551/2009	DIOCESE - IGREJA DE SANTANA	
004552/2009	DIOCESE - IGREJA NOSSA SENHORA IMACULADA CONCEIÇÃO	
004553/2009	DIOCESE - CAPELA SÃO JOÃO APÓSTOLO	
004554/2009	DIOCESE - PARÓQUIA MENINO JESUS DE PRAGA	
004555/2009	DIOCESE - CAPELA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	
004556/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SANTA TEREZINHA	
004557/2009	DIOCESE - PARÓQUIA SANTANA DE VILA REZENDE	
004558/2009	DIOCESE - CAPELA SÃO SEBASTIÃO	
004559/2009	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	
004560/2009	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	
004561/2009	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	
004562/2009	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	
004563/2009	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	
004564/2009	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	
004565/2009	IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA	
004566/2009	REFORSONDA SONDAGENS E FUNDAÇÕES LTDA	
004567/2009	W H TECNO-AR LTDA	
004568/2009	REMARCO	
004569/2009	FRANCISCO JOSÉ VIEIRA JÚNIOR	
004570/2009	HYTRONIC AUTOMAÇÃO LTDA	
004571/2009	IGREJA BATISTA NOVA VIDA	
004572/2009	IGREJA BATISTA NOVA VIDA	
004573/2009	NELSON RAPETTI JÚNIOR	
004574/2009	2ª VARA CÍVEL	
004575/2009	2ª VARA CÍVEL	
004576/2009	HYTRONIC AUTOMAÇÃO LTDA	
004577/2009	PAULO SÉRGIO PEGORETTI	
004578/2009	RINEN IND. E COM. DE PRODS. QUÍMICOS LDA	
004579/2009	IGREJA PENTECOSTAL PRIMITIVA UNIDA	
004580/2009	ASSESSORIA JURIDICA	
004581/2009	LOTEAMENTO ALPHAVILLE	
004582/2009	CLEYTON WATANABE	
004583/2009	REGINALDO ZAMBETTA	
004584/2009	IGREJA EM PIRACICABA	
004585/2009	IGREJA EM PIRACICABA	
004586/2009	JSR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA-EPP	
004587/2009	NICOLL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA	
004588/2009	SEMOB	

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
003950/2009	002654/2009	PAULO OLIVIO PINHAT: "Indeferido".
004036/2009	002710/2009	FW SOLUÇÕES AMBIENTAIS: "Concluído".
004118/2009	002770/2009	TARCISIO ALVES DE LIMA: "Deferido".
004120/2009	001927/2006	PANGÉIA EMPREENDIMENTOS: "Concluído".
004191/2009	002836/2009	IMOBILIÁRIOS LTDA. CÂMARA DE VEREADORES - MARIA: "Deferido em Parte".
004244/2009		REGINA F. DA SILVA WAGNER BUENO DO PRADO: "Concluído".
004267/2009	002468/2009	NELSON RAPETTI JÚNIOR: "Arquivado".
004283/2009		ALVARO ANTONIO TORREZAN: "Concluído".
004314/2009	002919/2009	BIBLIOTECA MUNICIPAL "RICARDO": "Deferido".
004466/2009	003043/2009	FERRAZ DE ARRUDA PIN UNIMEP - UNIVERSIDADE METODISTA: "Arquivado".
004471/2009		DE PIRACICABA 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004472/2009		6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004473/2009		4ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004474/2009		6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004475/2009		4ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004476/2009		1ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004477/2009		6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004478/2009		4ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004479/2009		1ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004480/2009		2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004481/2009		6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004482/2009		2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004483/2009		3ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004484/2009		3ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004485/2009		6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004486/2009		6ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004487/2009		2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004488/2009		2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004494/2009		2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
004497/2009	003051/2009	ASSOC. DOS FUNC. PÚBLICOS: "Deferido".
004498/2009	003052/2009	MUNICIPAIS DE PIRACICABA SEMDES: "Deferido".
004509/2009	002377/2009	CLEMILDA DA SILVA FERRO: "Indeferido".
004573/2009	002468/2009	NELSON RAPETTI JÚNIOR: "Concluído".

setor de protocolo, arquivo e divulgação

expediente do dia 30 de novembro de 2009

Protocolados e Encaminhados	Protocolos	Interessados
004589/2009	AGENOR B. DA ROSA	
004590/2009	LIBERO BORTOLOTTI	
004591/2009	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	
004592/2009	ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA	
004593/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004594/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004595/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004596/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004597/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004598/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004599/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004600/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004601/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004602/2009	ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA	
004603/2009	IPPLAP	
004604/2009	PAULO CRUZ MARTINS - ME	
004605/2009	SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	
004606/2009	COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS CAMOSSO LTDA - EPP	
004607/2009	IGREJA EV. CASA DE ORAÇÃO BAIRRO ALTO	
004608/2009	CRECHE BRANCA AZEVEDO	
004609/2009	CRECHE BRANCA AZEVEDO	
004610/2009	CRECHE BRANCA AZEVEDO	
004611/2009	CRECHE E BERCARIO ADA D.OMETTO	
004612/2009	CRECHE E BERCARIO ADA D.OMETTO	
004613/2009	COMINPA COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA	
004614/2009	COMUNIDADE EVANGÉLICA FAZER O BEM	
004615/2009	GLPAR PARAFUSOS LTDA - EPP	
004616/2009	FLUID FEEDER IND. E COM. LTDA - EPP	
004617/2009	ÚNICA SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA - EPP	
004618/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004619/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004620/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	
004621/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004622/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	
004623/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004624/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004625/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004626/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004627/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004628/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004629/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	
004630/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004631/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004632/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004633/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004634/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004635/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	
004636/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004637/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004638/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004639/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004640/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	
004641/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004642/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004643/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004644/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004645/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004646/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004647/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	
004648/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	



004649/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
004650/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
004651/2009	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
004652/2009	ASSOC. PROMOCIONAL STA. RITA CÁSSIA VILA REZENDE
004653/2009	CENTRO SOCIAL CÁRITAS
004654/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004655/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004656/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004657/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004658/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004659/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004660/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004661/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004662/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004663/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004664/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004665/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004666/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004667/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004668/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004669/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004670/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004671/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004672/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004673/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004674/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004675/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004676/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004677/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004678/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004679/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004680/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004681/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004682/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004683/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004684/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004685/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004686/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004687/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004688/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004689/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004690/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004691/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004692/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004693/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004694/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004695/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004696/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004697/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004698/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004699/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004700/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004701/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004702/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004703/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004704/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004705/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004706/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004707/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004708/2009	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR
004709/2009	IGREJA METODISTA DO MATÃO
004710/2009	PRIMEIRA IGREJA DO NAZARENO
004711/2009	IGREJA PENTECOSTAL COLUNA DO DEUS VIVO
004712/2009	IGREJA DO NAZARENO
004713/2009	DESAFIO JOVEM NASCER DE NOVO
004714/2009	DESAFIO JOVEM NASCER DE NOVO
004715/2009	IGREJA DO NAZARENO DISTRITO NORDESTE PAULISTA
004716/2009	IGREJA DO NAZARENO DIST. NORDESTE PAULISTA
004717/2009	IGREJA PENTECOSTAL JERUSALÉM DE CURAS DIVINAS
004718/2009	PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE
004719/2009	PASCA - PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE
004720/2009	LOTEAMENTO INDUSTRIAL ALPHANORTH
004721/2009	LOTEAMENTO INDUSTRIAL ALPHANORTH

Despachos	Processo	Interessado
002182/2009	001498/2009	TRINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO: "Deferido". LTDA
003539/2009		VIVIANE CRISTINA CANETTO: "Deferido". MOSCHINI
003928/2009	002635/2009	NEUZA GREGÓRIO DE SOUZA: "Deferido".
003933/2009		LUCIVANIA MARIA FACCO BARBOSA: "Deferido". DE SOUZA
004227/2009	002858/2009	LUIZ ANTONIO BARBOSA JÚNIOR: "Deferido".
004299/2009	002909/2009	JOSÉ CARLOS D'ARAGONE: "Concluído".
004335/2009		COMGÁS: "Concluído".

Administração de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 042/2009
 PREGÃO N.º 84/2008 – PROCESSO N.º 1120/2008
 Empresa: PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
 CNPJ/MF: 06.120.099/0001-41.
 Objeto: O descumprimento da Cláusula Décima, subitem 10.2.2 do Contrato n.º 129/2008, que tem como a prestação de serviços de controle, operacionalização e fiscalização de portarias em imóveis do Semaef.
 Fica a Contratada notificada a cumprir o objeto do contrato, sob pena de não o fazendo ou fazendo de forma insuficiente, ensejar-lhe a aplicação de multa por descumprimento contratual.
 O valor de R\$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos) correspondente ao serviço não executado será descontado da fatura nº 7035 emitida em 06/11/2009.
 Prazo para defesa prévia e contraditório: 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.
 Piracicaba, 25 de novembro de 2009.

Beatriz Ap. da Silva André Luis G. Castilho
 Divisão de Serviços Gerais Setor de Portaria e Manutenção

Helen Takara
 Administração de Contratos

NOTIFICAÇÃO N.º 043/2009
 PREGÃO N.º 84/2008 – PROCESSO N.º 1120/2008

Empresa: PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
 CNPJ/MF: 06.120.099/0001-41.
 Objeto: Reincidência no descumprimento da Cláusula Décima, subitem 10.2.2 do Contrato n.º 129/2008.
 Pelo descumprimento contratual será aplicada multa no valor de R\$ 8,14 (oito reais e quatorze centavos), conforme previsto na Cláusula Décima Quinta, subitem 15.2.4 do referido Contrato.
 Ainda, o valor de R\$ 81,39 (oitenta e um reais e trinta e nove centavos) correspondente ao serviço não executado, não deverá ser faturado, pois não será pago.
 A contar da intimação do presente ato, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistas franqueadas, defesa prévia e contraditório.
 Decorrido esse prazo e não havendo manifestação por parte da interessada, ou não acolhida a defesa prévia, o valor devido deverá ser recolhido nos cofres do SEMAE, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, e na falta destes, será descontado da garantia e essa desfalçada, do pagamento, se houver, ou inscrito em Dívida Ativa, sujeito à Execução Fiscal.
 Piracicaba, 01 de dezembro de 2009.

Beatriz Ap. da Silva André Luis G. Castilho
 Divisão de Serviços Gerais Setor de Portaria e Manutenção

Helen Takara
 Administração de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2009
 PREGÃO N.º 85/2009 - PROCESSO N.º 1148/2009

Faço público para conhecimento dos interessados que o SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba e a empresa INDÚSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA., celebraram o presente contrato:
 Objeto: fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) toneladas de sulfato férrico.
 Prazo: até a utilização total do valor empenhado ou até o último dia do exercício em curso.
 Condições de Pagamento: na primeira sexta-feira após o 12º (décimo segundo) dia útil da liberação da nota fiscal.
 Valor do Contrato: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
 Valor por tonelada: R\$ 347,00 (trezentos e quarenta e sete reais).
 Dotação 60 – Código Orçamentário 33903000 – Produtos Químicos para Tratamento de Água e Programa de Trabalho 323230.1712200252.263, do exercício de 2.009.
 Piracicaba, 03 de Novembro de 2009.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
 Presidente do SEMAE

PREGÃO N.º 170/2009 - PROCESSO N.º 2554/2009

Contratante: SEMAE - Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba
 Objeto: Fornecimento de aproximadamente 22,50 (vinte e dois vírgula cinquenta) M² de compensado naval revestido com fibra de vidro, pintado com esmalte na cor azul Del Rey, em forma de tampas com alças em aço inoxidável.
 EXTRATO - PEDIDO DE FORNECIMENTO N.º 3653/2009
 Contratada: FC COMPOSITES LTDA.
 Valor: R\$ 4.050,00
 Dotação 32 – Código Orçamentário 33903000 – Material de Consumo e Programa de Trabalho 323170.1712200252.255, do exercício de 2009.
 Data: 30/11/2009

Helen Takara
 Administração de Contratos

CONCORRÊNCIA N.º 003/2009 – PROCESSO N.º 2040/2009

A Sra. Presidente da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições comunica que, as propostas das empresas habilitadas na CONCORRÊNCIA N.º 03/2009, PROCESSO N.º 2040/2009, que tem como objeto a execução de remanescente das obras para construção da Estação de Tratamento de Esgoto da Ponte do Caixão e respectiva Estação Elevatória de Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses e prestação de serviços de operação do sistema, pelo período de 02 (dois) anos: Com Engenharia e Comércio Ltda./Cesbe S/A Engenharia e Empreendimentos (Consórcio Com/ Cesbe) e Construtora Passarelli Ltda., foram desclassificadas, conforme razões constantes nos autos do processo em epígrafe.
 Ante o exposto, de ordem do Sr. Presidente do SEMAE e com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, fica concedido o prazo oito (8) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
 Não havendo interposição de recurso administrativo, as novas propostas deverão ser entregues até as 16 h do dia 15 de dezembro de 2009, no Setor de Protocolo da Autarquia, com endereço na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Piracicaba/SP, cujos envelopes e propostas deverão atender todas as exigências constantes no edital da Concorrência n.º 003/2009.
 A sessão pública de abertura dos envelopes se dará no dia 16 de dezembro de 2009, às 09h30min, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima.
 Publique-se no Diário Oficial do Município e na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.org.br).

Piracicaba, 01 de dezembro de 2009

Danielle Pacheco de Souza Santim
 Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Departamento Administrativo / Financeiro
 Extrato de Contrato

Termo Aditivo n.º 01
 Modalidade: Pregão Presencial nº 20/09.
 Processo: nº 907/2009.
 Contratada: Zílio D'Arezzo Ltda. ME.
 Objeto: Fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas, frangos, pescados e frios para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
 Valor aditado 10% (dez por cento) R\$ 6.924,98 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

Data da assinatura: 30/11/2009

Piracicaba, 01 de dezembro de 2009.

José Aparecido Longatto
 Presidente

PORTARIA No. 123, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2009.
 (Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento efetivo).

JOSÉ APARECIDO LONGATTO, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, **DANIELA CLEMENTE DE OLIVEIRA** para exercer em regime Estatutário, o cargo de efetivo de Agente Administrativo, referencia 5F - 6E, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 e alterações pela Lei 5.965, de 27 de abril de 2007.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 01 de dezembro de 2009.

JOSÉ APARECIDO LONGATTO
 - Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 01 de dezembro de 2009.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
 - Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro -

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RESOLUÇÃO Nº 19/2009. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.246 de 03 de junho de 2008 em Plenária realizada no dia 19 de novembro de 2009. **RESOLVE: Artigo 1º** Aprovar o repasse de recursos às entidades de assistência sociais para execução em 2009, dos projetos que atendem a Política Municipal de Assistência Social, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Segue nome da entidade, do projeto(s) e valor: **1)** Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba AUMA Cuidando da Família R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); **2)** Casa do Bom Menino – Serviço de Acolhimento (Abrigo) - R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais); **3)** Centro Social de Assistência e Cultura da Paróquia São José – CESAC –Desenvolvimento de Habilidades- R\$ 626.720,00 (Seiscentos e vinte e seis mil setecentos e vinte reais); **4)** Associação de Pais e Amigos de Surdos de Piracicaba – APASPI -Vencendo o Silencio R\$ 37.960,00 (Trinta sete mil e novecentos e sessenta reais); **5)** Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI-Atendendo a criança e adolescente vítima de violência intra e extra familiar- R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); **6)** Lar dos Velhinhos de Piracicaba -Abrigo para Idosos - R\$ 219.780,00 (Duzentos e dezenove mil e setecentos e oitenta reais); **7)** Associação de Pais e Amigos dos Alunos da Escola Passo a Passo- A família e as relações sociais - R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais); **8)** Lar Franciscano de Menores- Nosso Cantinho - R\$ 71.887,00 (setenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais); **9)** Associação Franciscana de Assistência Social Madre Cecília (Lar Escola)- Pró-Família Criança - R\$ 220.567,96 (duzentos e vinte mil quinhentos e sessenta e sete e noventa e seis); **11)** Associação dos Pais e Irmãos de Portadores da Síndrome de Down – Inclusão da Pessoa com Síndrome de Down - R\$ 22.300,00 (Vinte e dois mil e trezentos reais); **12)** Associação de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais-Visão- AVISTAR- Vistar 2010- R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais); **13)** Centro de Reabilitação Piracicaba- Sensibilizando a Família- R\$ 187.740,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e quarenta reais); **14)** Associação de Assistência Social BE-TEL- IPasseando e fazendo amigos Idosos/Residência- R\$ 112.980,00 (Cento e doze mil novecentos e oitenta reais); **16)** Associação Atlético Educando pelo Esporte –AAEPE-Case- R\$ 1.136.560,00 (Hum milhão cento e trinta e seis mil quinhentos e sessenta reais); **17)** Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE- capacitando e incluindo pessoas que apresentam deficiência intelectual no mercado de trabalho- R\$ 81.581,00 (Oitenta e um mil quinhentos e oitenta e um reais); **18)** Pastoral do Serviço da Caridade – PASCA Recriando-R\$ 562.032,34 (Quinhentos e sessenta e dois mil trinta e dois reais e trinta e quatro centavos); **19)** Pia União de Santo Antonio- Monitoramento e Avaliação dos Programas de Transferência de renda- R\$ 359.329,13 (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos vinte nove reais e treze centavos); **20)** Associação Espírita "Bento do Amaral



França"- Alimentando a Solidariedade (Banco de Alimentos)- R\$ 130.400,00 (Cento e trinta mil e quatrocentos reais); **21**) Centro Social de Assistência e Cultura da Paróquia São José – CESAC-Pró-Família- R\$ 729.940,00 (Setecentos e vinte e nove mil novecentos e quarenta reais); **22**) Associação de Assistência Social BETEL- Estação Idosos- R\$ 184.592,72 (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos); **24**) Centro de Reabilitação Piracicaba –Fortalecendo a Cidadania - R\$ 106.787,88 (cento e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Piracicaba, 19 de novembro de 2009.
Maria Cecília Kerches de Menezes
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 20/2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº.6.246 de 03 de junho de 2008 em Plenária realizada no dia 19 de novembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º Referendar a primeira projeção do Orçamento do Fundo Municipal da Assistência Social como parte integrante do Orçamento Municipal de 2010, conforme reunião ordinária deste Conselho realizada em 17/08/09.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 19 de novembro de 2009.

Maria Cecília Kerches de Menezes
Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CONVITE N.º 012/2009

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, na Sala de Reuniões do Bloco I da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º051/2009, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de Habilitação, referente ao Convite n.º012/2009, conforme processo n.º 158/2009, que visa a escolha do menor preço global, para "Contratação de empresa especializada para a construção do Laboratório de Processos de Fabricação Mecânica 2 e Novo Arquivo Morto da FUMEP", tendo como participantes as empresas Lofte Engenharia, representada pelo Sr André Rogerio Gumier; Construtora Quality Ltda, representada pela Sra Michele Caroline Zambetta; Construtora Unai Ltda, representada pelo Sr Jorge Luiz Ribeiro; JSR Construtora e Administradora de Obras Ltda, representada pelo Sr Paulo César Miranda Rossi, e pelas empresas Guanca Brasil Comercio e Construções Ltda; Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda; SJK Construtora e CTA Construções e Tecnologias Ambientais Ltda, que não se fizeram representar. Após a abertura do envelope nº 01 - Habilitação, o presidente da Comissão deliberou em encerrar as atividades, comunicando que as considerações referentes à habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail ebarbosa@eep.br até às 17 horas do dia 01 de dezembro de 2009.

Publique-se e aguarde-se.

Piracicaba, 30 de novembro de 2009.
Edson Barbosa
Presidente da Comissão de Licitações

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
Luiz Antonio de Souza - MTB 15.352

Diagramação
Centro de Comunicação Social
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1323
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2009

Objeto: aquisição de colchões, colchonetes e tatames.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Cantares Magazine Ltda Me.	05.
Warde Maroun Sleiman Me.	01 a 04.

Piracicaba, 27 de novembro de 2009.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 69/2009

Objeto: Execução de obras para infra estrutura urbana, com drenagem e pavimentação asfáltica, em trecho da Rua Zulmira Ferreira do Vale no bairro Novo Horizonte com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.	01.

Piracicaba, 24 de novembro de 2009

Barjas Negri
Prefeito Municipal



FEBRE MACULOSA
Ou Doença do Carrapato

A Febre Maculosa é uma doença transmitida pela picada do carrapato estrela e também do "micuim" ou "vermelhinho" (filhote do carrapato - larva)



Se você frequentou qualquer local que possa ter carrapatos nos últimos 15 dias e apresentar alguns dos sintomas abaixo:



**Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!**

**PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.**